



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

O Presente DFD foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais nº 149/23 e 150/23 publicados no DOEM de 31/10/23.

1. DEMANDA E OBJETO

1.1 **Demanda:** Necessidade em se disponibilizar aos municípios locais adequados e arejados para o armazenamento temporário e posterior coleta pelo município de resíduos sólidos em diversos endereços, se possível fomentando o desenvolvimento econômico do município.

1.2. **Objeto:** Conforme será demonstrado no presente DFD entendemos que para suprir a demanda, o objeto mais adequado é a contratação dos serviços de serralheria, com fornecimento de material para a confecção de lixeiras artesanais.

1.2.1 As lixeiras artesanais deverão ter uma placa medindo: (2,00 x 1,00 x 0,80)m, placa galvanizada contendo em toda sua extensão adesivo colorido com desenho da bandeira do município e os seguintes dizeres: Prefeitura Municipal de Aquidauana - Lixeira, fundo na cor: branco, e letras na cor azul colonial, sendo fixadas nas laterais da parte de maior comprimento, as cores das lixeiras deverão ser cantoneiras brancas, e telas em azul colonial. Confeccionada em cantoneira 1.1/2 x 3.1/6, tela galvanizada 4cm x 4cm fio 12 ondulado, pintada em azul, com 6 pés (na chapa 11) de fixação de 80cm de altura com chumbador no tubo de 2 polegadas, conforme o Termo de Referência inclusive os desenhos anexos.

2. SETOR SOLICITANTE E AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

2.1 O setor solicitante é a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.

2.2 A autoridade responsável pela demanda é o Secretário Marcio de Barros Albuquerque.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COM POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

3.1 Justificamos a necessidade do serviço pretendido em razão da execução dos serviços diários de limpeza da área urbana e dos Distritos de: Camisão, Piraputanga, Cipolândia, e Taunay – estradas de acesso aos Distritos, e diversas localidades – (pontos estratégicos) no perímetro urbano do município. Destacamos que a população necessita de local adequado para o descarte do lixo orgânico, para posterior coleta que é executada pelos veículos compactadores de lixo. Sendo necessário, promover a limpeza, higiene e o bom funcionamento de áreas públicas, impactando a saúde e o bem-estar dos cidadãos, ou seja, a falta de local adequado adequadas faz com que ocorra o acúmulo de resíduos nas ruas, praças e espaços públicos, o que acarreta problemas de saúde pública. A disposição em locais adequados contribui significativamente para a manutenção da limpeza e da conservação dos espaços, o que é essencial para a qualidade de vida da população. Precisam ser disponibilizados locais adequados nas praças municipais, e na área central: nas proximidades da Feira da Estação Ferroviária e do Mercado Municipal, postos de saúde e demais localidades onde houver a necessidade. A solução a ser escolhida deverá ser adequada, e atender a demanda por meio de infraestrutura física para a destinação correta do lixo, sendo um investimento essencial para a gestão de resíduos, e a conservação ambiental.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

3.2 Possíveis soluções:

a) Uma das soluções disponíveis, seria a aquisição de modelos padronizados, prontos/pré-fabricadas, porém não localizamos no mercado item que atenda nossas necessidades de forma plena, inclusive quanto ao desenvolvimento econômico local.

b) uma adesão a ata de registro de preços seria uma solução rápida, porém não localizamos ata vigente com item que atenda nossas necessidades de forma plena, inclusive quanto ao desenvolvimento econômico local.

c) poderíamos confeccionar recipientes para receber os resíduos, porém o município não dispõe de profissionais suficientes e de materiais adequados e a aquisição de tais materiais seria morosa não atendendo o princípio da celeridade e da eficiência.

d) poderíamos contratar junto a serralherias a confecção de lixeiras artesanais nas medidas, nos materiais e com a personalização que julgamos melhor atender o município, e utilizando a Lei Municipal nº 2.980/2025 poderíamos fazer o processo com reserva de exclusividade para MEI/ME/EPP local propiciando assim o desenvolvimento econômico.

3.3 Opção escolhida: Foi considerada a melhor opção viável a contratação de serviços de confecção de 16(dezesseis) lixeiras padrão conforme alínea “a)” do item 3.2 do presente DFD.

3.4 Optamos pela contratação direta por meio de Dispensa de Licitação conforme já foi justificado acima, porém consideramos também o princípio da celeridade previsto no Art. 5º da Lei Federal 14.133/21 bem como que o valor inicialmente previsto é inferior ao disposto no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e ainda o atendimento ao previsto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 148/23.

3.5 Concluímos, portanto, que os serviços pretendidos são essenciais e atenderão a necessidade a que se destinam.

4. DESCRIÇÃO DE CADA ITEM, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE ESTIMADA

Descrição Resumida	Unidade medida	Quantidade
Contratação de serviços de confecção de lixeiras artesanais, que deverão ter uma placa medindo: (2,00 x 1,00 x 0,80)m, placa galvanizada contendo em toda sua extensão adesivo colorido com desenho da bandeira do município e os seguintes dizeres: Prefeitura Municipal de Aquidauana - Lixeira, fundo na cor: branco, e letras na cor azul colonial, sendo fixadas nas laterais da parte de maior comprimento, as cores das lixeiras deverão ser cantoneiras brancas, e telas em azul colonial. Confeccionada em cantoneira 1.1/2 x 3.1/6, tela galvanizada 4cm x 4cm fio 12 ondulado, pintada em azul, com 6 pés (na chapa 11) de fixação de 80cm de altura com chumbador no tubo de 2 polegadas, conforme o Termo de Referência inclusive os desenhos anexos.	Unidade	16

A estimativa foi obtida considerando os logradouros que atualmente necessitam de local para armazenamento temporário dos resíduos sólidos, sendo estes:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

- Posto de Saúde do Bairro Nova Aquidauana – (01);
- Posto de Saúde da Vila Santa Terezinha – (01);
- Praça da Vila Santa Terezinha – (01);
- Praça da Vila Ycarai – (01);
- Praça da Vila Bancária – (01);
- Avenida Mato Grosso do Sul – entrada do Bairro Nova Aquidauana – (01);
- Rua Duque de Caxias – próximo ao cruzamento da R. Bichara Salamene – centro da cidade (01);
- Rua Delfino Alves Corrêa – próximo ao cruzamento da Rua Leonel Alves Corrêa – (01);
- Mercado Municipal – centro da cidade – (01);
- Feira da Estação Ferroviária – centro da cidade (01);
- Distrito de Camisão – (03);
- Distrito de Piraputanga – (01);
- Distrito de Taunay – (01);
- Distrito de Cipolândia – (01).

5. ESTIMATIVA DO EXERCÍCIO EM QUE SERÁ ASSINADO O CONTRATO E A JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Está previsto que o contrato será assinado em 2025 sendo que haverá parcelamento em razão de que os serviços serão solicitados conforme a demanda sem quantidades mínimas.

5.2 Quanto a prestação do serviço/entrega, não haverá parcelamento, sendo realizado em até 7 (sete) dias úteis. Registramos ainda que o pagamento será feito em uma única parcela, ocorrendo tudo em até 30 dias.

5.3 Quanto a forma de julgamento, considerando que não conseguimos demonstrar ser inviável promover a adjudicação por item, por força do § 1º Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, será feito o parcelamento o qual resulta no julgamento do tipo menor preço por item.

6. SERVIDOR(ES) PREVISTO(S) PARA ATUAR(EM) COMO FISCAL DO CONTRATO

6.1 Será designado servidor para atuar como fiscal para acompanhar o cumprimento do objeto do processo até seu encerramento, sendo inicialmente previsto a Sra. Ana Carla de Lima Franco – CPF nº ***975.401-**, Matrícula nº 52810.

7. UNIDADE ADMINISTRATIVA QUE SERÁ GESTORA DO CONTRATO

7.1 A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais por meio do Secretário da pasta, será gestor do cumprimento do objeto do processo até seu encerramento.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2025.

Arivonete Camargo dos Santos
Matrícula 82

De acordo/autorizado:

Marcio de Barros Albuquerque
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais